



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Manaus, 467 - Bairro Santa Efigênia - CEP 30150350 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - EJEJ/DIRDEP/GERDAP/COPAR

O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado para subsidiar a contratação direta pretendida, em observância à Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente aos arts. 6,18, 23, § 4º, 72 e 74, III, "f", bem como à regulamentação estadual aplicável.

1. ARTIGO 6º, I, III, VII e IX da LEI FEDERAL 14.133/2021

1.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes (EJEJ) tem como objetivo, entre outros e nos termos da Resolução do Órgão Especial nº 1080/2024 (Alterada pela Resolução do Órgão Especial nº 1.141/2026), **"promover o desenvolvimento de pessoas no TJMG nos processos de (...) formação e aperfeiçoamento de magistrados, servidores e colaboradores da instituição"** (art. 3º, I, "b"). Para isso, cabe à sua Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas (DIRDEP), nos termos do art. 4º, VIII da Resolução do Órgão Especial nº 1137/2026, entre outras atribuições, **"promover ações educacionais iniciais e permanentes de formação e atualização dos magistrados, servidores, estagiários, demais colaboradores do Tribunal de Justiça e de interação com a sociedade civil"**.

A educação judicial contemporânea demanda iniciativas permanentes que transcendam a atualização normativa e promovam reflexão crítica acerca das transformações sociais, filosóficas e culturais que influenciam a prestação jurisdicional. Desse modo, torna-se imprescindível aproximar magistrados, servidores, pesquisadores, universidades, instituições públicas e especialistas de diversas áreas do conhecimento, de forma a favorecer a construção de respostas inovadoras para os desafios da Justiça do século XXI.

Neste contexto, foi aprovada a realização do **Projeto HORIZONTES EJEJ - Grandes Ideias para a Justiça do Século XXI**, iniciativa institucional destinada a promover ciclos de palestras, diálogos e debates com personalidades de reconhecida expressão nacional e internacional, proporcionando espaço qualificado para reflexão sobre os grandes desafios que impactam a Justiça do século XXI.

O projeto prevê a realização de 16 (dezesesseis) encontros ao longo de sua execução (período de 10/09/2026 a 08/06/2028), com a geração de produtos educacionais e científicos permanentes (gravados, editados e compilados pela EJEJ).

Mais do que um ciclo de palestras, o Horizontes EJEJ pretende consolidar-se como espaço de circulação de ideias, intercâmbio acadêmico e difusão do conhecimento, fortalecendo a EJEJ como referência nacional em educação judicial.

Serão convidados especialistas, pesquisadores, magistrados, juristas, professores, cientistas, gestores públicos, escritores, filósofos, representantes de organismos nacionais e internacionais e demais personalidades de reconhecida contribuição intelectual, científica, cultural ou institucional.

Os encontros serão desenvolvidos por meio de palestra, seguida de diálogo com mediador e participação do público. Cada edição será estruturada a partir da questão norteadora - **Qual é o maior desafio para a Justiça do século XXI em sua área de conhecimento?** - que orientará a exposição e o debate. Ao final, o convidado indicará os cinco

livros que marcaram sua trajetória intelectual ou que considere fundamentais para compreensão do tema abordado (as indicações integrarão a Biblioteca Horizontes a ser organizada pela DIRGED), e como reflexão final, apresentará uma proposta, provocação ou perspectiva capaz de inspirar transformações positivas na atuação do Poder Judiciário.

Cada encontro poderá gerar produtos destinados à preservação e difusão do conhecimento, tais como: gravação integral do evento; disponibilização em canal oficial da EJEJF; episódio do Podcast Horizontes EJEJF; Caderno Horizontes, contendo síntese executiva do encontro; Biblioteca Horizontes, reunindo referências bibliográficas indicadas pelos palestrantes; publicação anual em formato digital reunindo as principais palestras realizadas e materiais complementares.

A ação educacional destina-se prioritariamente ao público interno do Tribunal, mas tem grande potencial para alcançar o público externo. Poderão participar, ainda, membros do Ministério Público, Defensoria Pública, advocacia, comunidade acadêmica, pesquisadores, estudantes e demais interessados, conforme critérios definidos para cada edição.

O Projeto será acompanhado mediante indicadores relativos à participação do público, alcance das transmissões, acesso aos conteúdos digitais, repercussão institucional, avaliação dos participantes e utilização dos produtos educacionais produzidos.

A presente contratação fundamenta-se na necessidade específica de viabilizar a segunda palestra do referido Projeto, a ser ministrada pelo(a) docente **George Marmelstein Lima**, no dia **08 de outubro de 2026**, abordando transversalmente temas atinentes aos Direitos Humanos, Filosofia Política, Equidade e Justiça Social, abordando as reflexões do projeto.

A ação educacional destina-se prioritariamente ao público interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (magistrados, servidores, estagiários e colaboradores), com transmissão síncrona/assíncrona e abertura para integrantes do Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia, Magistratura Nacional e comunidade acadêmica.

1.2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Para a consecução das palestras do Projeto Horizontes EJEJF, estabelecem-se os seguintes requisitos necessários e suficientes para a contratação:

- **Requisito Qualitativo e de Notória Especialização:**

O(a) profissional indicado(a) à contratação deverá demonstrar reconhecida expressão nacional/internacional, com formação consolidada na área de Filosofia, Ciências Sociais ou Direitos Humanos, e produção bibliográfica de amplo alcance e impacto editorial.

- **Carga horária e Formato:**

A prestação do serviço compreenderá uma palestra presencial, com duração total estimada em uma hora e mais 30 minutos de diálogo direcionado/debate mediado, a ser realizada na sede do Tribunal de Justiça de Minas Gerais ou em local indicado pela EJEJF em Belo Horizonte/MG.

- **Adequação à Diretriz Metodológica do Projeto:**

Compromisso de adequação da exposição à questão norteadora do Projeto Horizontes: *"Qual é o maior desafio para a Justiça do século XXI em sua área de conhecimento?"* ;

Apresentação de indicação bibliográfica de 5 (cinco) obras de referência para compor o acervo da "Biblioteca Horizontes" (organizada pela DIRGED);

Apresentação de proposta reflexiva/provocação final voltada à transformação e aperfeiçoamento da atuação do Poder Judiciário.

- **Propriedade Intelectual, Cessão de Direitos de Imagem e Voz:**

Autorização prévia e expressa do autor/palestrante para transmissão simultânea via internet (canal oficial da EJEF no YouTube), gravação integral do conteúdo em áudio e vídeo, degravação do texto e publicação institucional (digital e impressa) sob os selos editoriais da Escola Judicial, sem ônus adicionais ao TJMG.

A execução da palestra deverá ser realizada pessoalmente pelo(a) **George Marmelstein Lima**, vedada a sua substituição por outro profissional e vedada a subcontratação da atividade que justificou a inexigibilidade, nos termos do art. 74, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na **contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual**, para ministração de palestra presencial e debate com duração de 1h30 na segunda palestra do Projeto Horizontes EJEF, pelo(a) docente palestrante **George Marmelstein Lima**, no dia **08 de outubro de 2026**, conforme Proposta Comercial do Evento (evento 27386318).

O professor **George Marmelstein Lima** é magistrado, professor e intelectual de renome nacional. É Doutor em Direito (Universidade de Coimbra – Portugal), Mestre em direito constitucional (Universidade Federal do Ceará), especialista em MBA em Poder Judiciário (Fundação Getúlio Vargas), especialista em Direito Processual Público (Universidade Federal Fluminense, UFF) e especialista em Curso de Especialização em Direito Sanitário (Universidade de Brasília, UnB).

Além disso, possui diversos livros publicados, como SuperAprendizagem: a ciência da alta performance cognitiva; Testemunhando a Injustiça: a ciência da prova testemunhal e das injustiças inconscientes; O Direito Fora da Caixa; Vieses cognitivos e decisão judicial: contribuições das ciências cognitivas; Discriminação por Preconceito Implícito; Curso de Direitos Fundamentais; A Judicialização da Ética.

A inviabilidade de competição decorre da natureza predominantemente intelectual do serviço e da necessidade institucional de atuação do(a) profissional especificamente escolhido(a). As credenciais constantes dos autos permitem, em princípio, enquadrá-lo(a) como profissional de notória especialização, na acepção do art. 74, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por evidenciarem que seu trabalho é reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto. A execução deverá observar o caráter personalíssimo da contratação, nos termos do § 4º do mesmo artigo.

1.4. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação almeja alcançar resultados mensuráveis de ordem pedagógica, institucional, operacional e financeira:

- **Resultados Pedagógicos e Institucionais:**

Espera-se que os participantes ampliem sua compreensão acerca dos desafios contemporâneos da Justiça. Ao final, o público estará apto a promover a formação continuada, fomentar o pensamento crítico e interdisciplinar, e estreitar o diálogo entre o

Direito e outras áreas do conhecimento. A criação da Biblioteca Horizontes possibilitará o acesso aos livros indicados durante a palestra e a publicação institucional da Escola Judicial dos conteúdos repassados ampliarão o alcance e a perenidade das reflexões apresentadas.

- **Resultados em Eficiência e Aproveitamento de Recursos Humanos:**

A realização de um evento centralizado de alto impacto com transmissão síncrona permite capacitar simultaneamente magistrados e servidores da capital e de todas as comarcas do interior, sem interrupção de suas atividades jurisdicionais.

- **Resultados em Economicidade (Recursos Materiais e Financeiros):**

A transmissão ao vivo elimina custos com diárias e passagens para o público das comarcas do interior. Ademais, a incorporação da palestra gravada ao acervo permanente da EJEF constituirá patrimônio intelectual de livre acesso, gerando economicidade a médio e longo prazo, pois o conteúdo pedagógico poderá ser reutilizado em futuras ações educacionais da Escola sem custos adicionais de novas contratações para os mesmos temas.

2. ARTIGO 6º, II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No nível de planejamento estratégico da Escola, o Projeto Horizontes EJEF – Grandes Ideias para a Justiça do Século XXI está diretamente vinculado ao Plano de Desenvolvimento Institucional da EJEF – PDI 2021-2026 ([Plano de Desenvolvimento Institucional da EJEF](#)), que desdobra o Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - 2021/2026 ([Plano Estratégico Tjmg 2021](#)).

A iniciativa possui papel fundamental para o cumprimento do **Macrodesafio X – Otimização da Gestão de Pessoas**, voltado, entre outras coisas, para o desenvolvimento contínuo de competências críticas necessárias à atuação laboral e à entrega de resultados institucionais de alto impacto social.

Ademais, o PDI fundamenta-se no [Projeto Pedagógico Institucional – PPI - Ejef - TJMG](#), que reúne as concepções e os princípios epistemológicos que orientam o conjunto das ações educacionais da EJEF. O PPI define os objetivos estratégicos da Escola para o período e constitui-se em instrumento que, por meio da ampliação de competências, contribui para que o TJMG promova uma prestação jurisdicional dotada de qualidade, efetividade, agilidade, segurança e pacificação social.

Corroborando o alinhamento estratégico, a contratação em tela observará rigorosamente as seguintes diretrizes fixadas no Projeto Horizontes EJEF (evento 27386733):

- I – interdisciplinaridade;
- II – excelência acadêmica;
- III – pluralidade de perspectivas;
- IV – inovação;
- V – formação humanística;
- VI – produção e difusão do conhecimento;
- VII – acesso democrático ao conhecimento;
- VIII – fortalecimento institucional da educação judicial;
- IX - representatividade social e/ou institucional.

3. ARTIGO 6º, IV, V, VI e VIII

3.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa da quantidade a ser contratada foi feita com base no Projeto: Horizontes EJEJ – Grandes Ideias para a Justiça do Século XXI (evento 27386733) e a **Proposta apresentada pelo palestrante (evento 27386318)**.

- **Unidade de Medida:** 01 (uma) palestra presencial.
- **Carga Horária Didática / Acadêmica:** uma hora de palestra e mais 30 minutos de diálogo direcionado/debate mediado.

3.2. LEVANTAMENTO DE MERCADO e ESTIMATIVA DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

A escolha do professor e Juiz Federal **George Marmelstein Lima** decorre das suas credenciais acadêmicas, produção intelectual, experiência e reconhecida atuação no campo temático da ação, sendo a sua figura intelectual indispensável para participar com o devido prestígio e densidade acadêmica o Projeto Horizontes EJEJ.

A pessoa jurídica que se pretende contratar é a que atenderá com qualidade as necessidades do TJMG, em especial do público-alvo da ação educacional, em razão do notório conhecimento e especialização do palestrante, o que permite inferir que seu trabalho é essencial e amplamente reconhecido como adequado ao objeto do contrato.

O valor estimado para a contratação da palestra é de **R\$12.000,00 (doze mil reais)**, fixado em parcela única global e compreende a palestra de uma hora e mais 30 minutos de diálogo com o público e transmissão ao vivo pelo Canal de YouTube da EJEJ.

Por se tratar de contratação direta por inexigibilidade, a comprovação da razoabilidade do preço praticado pela contratada dar-se-á mediante a juntada aos autos de notas fiscais, contratos anteriores ou comprovantes de pagamentos emitidos por outros órgãos públicos ou entidades privadas para eventos/palestras de porte e duração semelhantes ministrados por George Marmelstein Lima.

A empresa **ML Empreendimentos e Consultoria Educacional Ltda** apresentou o Contrato nº 094/2025 (evento 27386364) que comprova o preço praticado em prestação anterior de serviço de docência junto ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Tocantins (SESCOOP/TO). O serviço consignado no referido documento apresenta similaridade com o objeto da presente contratação, especialmente no que se refere à forma de execução e à modalidade dos serviços prestados.

Informa-se que o documento ora apresentado é o único paradigma apto e disponível que guarda estrita similaridade de escopo e objeto com a presente contratação. Diante da natureza personalíssima e da proteção de dados comerciais da empresa contratada, restou faticamente inviabilizada a obtenção de outros contratos, o que atrai a aplicação subsidiária do entendimento jurisprudencial de que um único paradigma idôneo, somado à robusta justificativa de vantajosidade, é suficiente para lastrear a razoabilidade do preço em sede de inexigibilidade.

Vale ressaltar que, embora o objeto deste ETP seja a palestra a ser ministrada pelo(a) docente **George Marmelstein Lima** seguida de diálogo com o público, a presença do(a) palestrante no evento terá a duração de 3 (três) horas. Esse período considera o tempo entre a chegada, apresentação, autógrafos, fotos e atendimento aos convidados, o que representa maior interação e troca de saberes entre o(a) profissional e os(as) participantes da ação

educacional.

Ademais, a ação educacional trará benefícios que extrapolam a atuação do(a) docente durante a palestra, os quais são elencados a seguir com o intuito de demonstrar a aplicabilidade dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade ao caso em apreço: a gravação e a degravação da palestra, que contribuirão para a produção de materiais e posterior disponibilização do conteúdo ao público; a elaboração de uma coletânea digital reunindo as sínteses das conferências realizadas; e os principais debates promovidos pelo Projeto.

Destaca-se que, por se tratar de contratação de profissional de notória especialização para objeto singular, a aferição do preço não deve se dar por critérios estritamente quantitativos de mercado, haja vista a inviabilidade de competição e a inexistência de outros profissionais com idêntica produção intelectual e científica. A razoabilidade do preço decorre da proporcionalidade entre o valor cobrado e o vasto currículo do palestrante (Doutor por Coimbra, autor de diversas obras jurídicas de impacto nacional), sendo o valor de R\$ 12.000,00 plenamente compatível com os honorários praticados por intelectuais de mesmo patamar no país.

Segue quadro comparativo entre o comprovante de pagamento de contratação anterior e a Proposta de honorários para a presente contratação:

Instituição/Empresa contratante	Preço praticado	Documento comprobatório
- SESCOOP/TO,	R\$12.130,00	Contrato nº 094/2025 evento 27386364
- TJMG/EJEF	R\$12.000,00	Proposta nº 27386318/2026 evento 27386318

3.3. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO E CONSIDERAÇÕES SOBRE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Embora estejam planejadas as contratações de pelo menos 16 (dezesesseis) docentes para atuar como palestrantes no **Projeto: Horizontes EJEF – Grandes Ideias para a Justiça do Século XXI**, em razão de tratar-se de contratação, por processo de inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos profissionais especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal de natureza singular, prestado por docente externo de notória especialização, não nos parece razoável fazer todas as contratações em conjunto, haja vista a necessidade de justificar a escolha de cada docente em específico, de acordo com sua experiência acadêmica e profissional com relação ao tema que será ministrado.

Conforme lição do Professor Luiz Cláudio de Azevedo Chaves,

"Difícilmente a licitação será a solução para a contratação de serviços de treinamento e desenvolvimento de pessoas. Ao contrário da maioria dos serviços, um treinamento contratado é quase impossível de receber correção de desvios durante sua execução. Em geral, os problemas de execução acarretam prejuízos de difícil reparação. Imaginemos que uma escola de governo contratou um docente para ministrar um curso avançado sobre determinada área temática para um público-alvo de servidores do quadro já experimentados no assunto. Se no início da aula for verificado que a sala não se acha em condições adequadas de habitabilidade, por falha da prestadora de serviços de limpeza e higiene, o fiscal do contrato de limpeza poderá resolver facilmente o problema, convocando o encarregado da contratada, exigindo a limpeza do ambiente. O

prejuízo a ser suportado se limitará a um pequeno atraso no início da aula. Mas, se o docente inicia a sua aula e, passadas algumas horas, o público-alvo verifica que lhe falta conteúdo e que o treinamento está muito aquém das expectativas, o prejuízo será irreparável. Assim, o contrato de treinamento dispõe de pouca ou nenhuma margem de correção de desvios de execução, o que atrai um risco de dano insuportável para a Administração. De outro turno, a contratação por via licitatória envolve o afastamento da liberdade de escolha do profissional ou empresa. Aquele que se apresentar e cumprir as condições de habilitação e apresentar o menor preço será obrigatoriamente o contratado. Em um contrato de serviço de treinamento in company, com a infraestrutura didático-pedagógica a cargo do contratante, o valor a ser pago ao docente desponta como principal componente de custo. Principalmente se o docente for residente na cidade onde o curso vai se realizar ou se for online. Ora, para flexibilizar seu preço a fim de sagrar-se vencedora da licitação, a empresa terá de reduzir seus custos e o fará a partir da mão de obra. Com isso, uma vez vencedora do certame, a empresa irá buscar um profissional que caiba no seu (apertado) orçamento. Fatalmente, contratará um docente menos qualificado e experimentado (porquanto de custo mais baixo), o que eleva sobremaneira o risco de não se alcançar os objetivos pretendidos pela Administração. Por tais motivos, em regra, a licitação não se revela a solução adequada para a contratação desse peculiar objeto, devendo ser feito, por regra, por inexigibilidade de licitação..” Texto disponível em: <https://zenite.blog.br/wp-content/uploads/2022/11/contratacao-treinamento-lei14133-2021.pdf>

Com efeito, a contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal pode ser realizada por inexigibilidade quando estiver demonstrada a inviabilidade de competição e a notória especialização do profissional ou empresa, nos termos do art. 74, III, “f”, e § 3º, da Lei federal nº 14.133/2021. No caso concreto, a justificativa deve concentrar-se nas características da ação educacional, na adequação do(a) profissional indicado(a) e no caráter personalíssimo da prestação.

Dessa forma, assinalamos que este ETP terá como objeto, exclusivamente, a segunda palestra do **Projeto: HORIZONTES EJEF - Grandes Ideias para a Justiça do Século XXI**, que será ministrada no dia **08 de outubro de 2026**, pelo(a) docente **George Marmelstein Lima**, representado(a) pela empresa ML Empreendimentos e Consultoria Educacional Ltda.

4. ARTIGO 6º, X - PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Pedagógico - GEPED planejou e apresentou o desenvolvimento pedagógico da ação educacional à Superintendência da EJEF sendo aprovado o projeto e os planos pedagógicos (27386316 e 27386772).

4.2. A gestão do contrato caberá à servidora efetiva ocupante do cargo de Gerente da Gerência Administrativa de Formação - GEFOR, por meio da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fiscalização do contrato caberá à servidora efetiva ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa de Formação - COFOR à qual competirá o acompanhamento e a verificação da conformidade da execução da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, devendo anotar em registro próprio as ocorrências, bem como reportar à autoridade competente, quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

5. ARTIGO 6º, XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A segunda palestra do Projeto Horizontes EJEF ocorrerá na modalidade presencial, no Plenário - Edifício sede do TJMG, Avenida Afonso Pena, 4001, Serra, Belo Horizonte/MG, com transmissão ao vivo por meio do Canal Oficial da EJEF no YouTube, o que

permitirá o uso de infraestrutura e equipamentos próprios do TJMG/EJEF, já disponíveis aos interessados.

A transmissão ao vivo pela internet permite o acesso simultâneo de magistrados e servidores de todas as comarcas do Estado, evitando o deslocamento terrestre ou aéreo de centenas de participantes até a Capital, reduzindo drasticamente a emissão de gases de efeito estufa (GEE).

Mesmo com a realização planejada na modalidade presencial, os gastos com energia, água e demais recursos associados serão mantidos em patamares mínimos. Em conformidade com o Plano de Logística Sustentável - PLS, que enfatiza os princípios de sustentabilidade, serão implementadas medidas para reduzir o impacto ambiental, como a eliminação do uso de materiais impressos, para reduzir resíduos.

Diante da natureza estritamente intelectual e pedagógica do objeto contratado (palestra e debate presencial com duração de 1h30), **não foram identificados impactos ambientais significativos ou de alta severidade** decorrentes da execução direta dos serviços.

6. ARTIGO 6º, XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

O Projeto: Horizontes EJEF – Grandes Ideias para a Justiça do Século XXI - notadamente a segunda palestra a ser ministrada pelo(a) conferencista George Marmelstein Lima, representado pela pessoa jurídica ML Empreendimentos e Consultoria Educacional Ltda, teve suas estratégias pedagógicas e administrativas submetidas à apreciação da 2ª Vice-Presidência, conforme Projetos de Ação Educacional (eventos 27397844 e 27397852) e Despacho 27386317.

Com base nas análises efetuadas neste Estudo Técnico Preliminar, DECLARA-SE A VIABILIDADE E A EXEQUIBILIDADE TÉCNICA, JURÍDICA E ECONÔMICA DA CONTRATAÇÃO, tendo em vista que:

- 1) A necessidade institucional de formação humanística e aperfeiçoamento permanente de magistrados e servidores encontra-se amplamente demonstrada e fundamentada no Planejamento Estratégico do TJMG e no PDI da EJEF;
- 2) O enquadramento na hipótese de Inexigibilidade de Licitação resta plenamente configurado nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, dada a singularidade do saber e a notória especialização do(a) profissional contratado(a);
- 3) O valor proposto de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) atende ao princípio da razoabilidade de preços e da vantajosidade econômica (art. 23, § 4º da NLLC), amparado em documentos juntados aos autos;
- 4) As exigências de sustentabilidade e logística encontram-se devidamente alinhadas ao Plano de Logística Sustentável do TJMG.

Por todo o exposto, sugerimos o envio dos autos à Diretoria Executiva de Contratações - DIRCONT para a análise processual da contratação direta por inexigibilidade de licitação, tomando como base o presente Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência (evento 27386315) e os demais documentos instrutórios acostados a este processo SEI.

Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF

Aline Damasceno Pereira de Sena
Juiza Auxiliar da 2ª Vice-Presidência

Ana Paula Andrade Prosdocimi da Silva
Diretora Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - DIRDEP

Lorena Assunção Belleza Colares
Gerente Administrativa de Formação - GEFOR

Inah Maria Szerman Rezende
Gerente de Planejamento e Desenvolvimento Pedagógico - GEPED

Daniela Arantes Corrêa
Gerente de Registro Acadêmico, Dados e Planejamento - GERDAP

Tânia Pereira Albernaz Moreira
Coordenadora Administrativa de Formação Continuada, em substituição - COFOR

Júnia Botelho Estrela
Coordenadora de Planejamento de Contratações e Parcerias Educacionais - COPAR



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Assunção Belleza Colares, Gerente**, em 30/09/2026, às 17:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Arantes Corrêa, Gerente**, em 30/09/2026, às 17:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tânia Pereira Albernaz Moreira, Coordenador(a) em Exercício**, em 30/09/2026, às 18:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Inah Maria Szerman Rezende, Gerente**, em 30/09/2026, às 18:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Júnia Botelho Estrela, Coordenador(a)**, em 30/09/2026, às 18:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Andrade Prosdocimi da Silva, Diretor(a) Executivo(a)**, em 30/09/2026, às 18:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Damasceno Pereira de Sena, Juiz(a) Auxiliar da 2ª Vice-Presidência**, em 30/09/2026, às 18:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **27386456** e o código CRC **FDA0046A**.

0379542-49.2026.8.13.0000

27386456v12